

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBIO CARAJÁS
CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) - ICMBio Carajás foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação federais (UCs), a citar: Área de Proteção Ambiental do Igarapé Gelado, Floresta Nacional de Carajás, Floresta Nacional do Itacaiúnas, Floresta Nacional do Tapirapé Aquiri, Parque Nacional dos Campos Ferruginosos e Reserva Biológica do Tapirapé.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece o funcionamento e a organização das Áreas Temáticas (ATs), bem como as atribuições gerenciais.

Art. 3º As Áreas Temáticas a que se refere o Art. 2º serão estruturadas com a finalidade de atender ao estabelecido nos programas de manejo e ciclos gerenciais, bem como a de atingir as missões das unidades de conservação constantes nos instrumentos de gestão destas, ora sob gerenciamento do ICMBio Carajás.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 4º O ICMBio Carajás é estruturado em 07 (sete) Áreas Temáticas:

- I - Administração e Planejamento;
- II - Uso Público;
- III - Proteção;
- IV - Gestão Socioambiental;
- V - Licenciamento;
- VI - Consolidação Territorial e Manejo; e
- VII - Logística, Monitoramento e Pesquisa.

Art. 5º À Área Temática de Administração e Planejamento compete:

- I - administrar os bens patrimoniais;
- II - realizar as atividades de gestão documental;
- III - atender as demandas relacionadas ao funcionamento de contratos administrativos;
- IV - atender às demandas administrativas, financeiras e operacionais relacionadas à gestão, manutenção e aquisição de veículos, equipamentos e infraestrutura das UCs;

V - realizar a gestão de pessoal em exercício no ICMBio Carajás;

VI - instituir e acompanhar os processos de gestão, convênios e parcerias;

VII - instruir e acompanhar processos de destinação de compensação ambiental para as UCs;

VIII - estabelecer diretrizes e acompanhar a execução do planejamento da gestão; e

IX - coordenar a relação com empreendedores e instituições públicas e privadas.

Art. 6º À Área Temática de Uso Público compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Uso Público das UCs do ICMBio Carajás;

II - coordenar, em consonância com a chefia do ICMBio Carajás, as equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas ao uso público;

III - regulamentar, ordenar e monitorar a visitação nas UCs, seguindo as diretrizes estabelecidas no Plano de Uso Público;

IV - manter e implementar as estruturas e equipamentos de visitação nas UCs, incluindo a implantação e gerenciamento da sinalização de trilhas interpretativas; e

V - divulgar informações sobre os atrativos naturais e culturais, bem como os serviços de apoio à visitação das UCs.

Art. 7º À Área Temática de Proteção compete:

I - planejar as ações de fiscalização do ICMBio Carajás;

II - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o planejamento de proteção do ICMBio Carajás;

III - elaborar procedimentos e protocolos, com base nas diretrizes institucionais, executar as atividades fiscalizatórias e monitorar os seus resultados;

IV - coordenar ações de fiscalização, prevenção e combate aos incêndios nas UCs que compõem o ICMBio Carajás;

V - elaborar relatórios das atividades de fiscalização, prevenção e combate aos incêndios florestais no ICMBio Carajás;

VI - acompanhar e encaminhar às instâncias competentes os processos administrativos de autos de infração;

VII - zelar pelos bens apreendidos em ações de fiscalização que estiverem sob guarda do ICMBio Carajás;

VIII - instruir e acompanhar processos de destinação de bens apreendidos;

IX - desenvolver e manter atualizada a base de dados de autos de infração, notificações e demais processos relacionados à área temática; e

X - indicar a necessidade de sinalização dos limites das UCs e instalar as placas de sinalização visando à proteção.

Art. 8º À Área Temática de Gestão Socioambiental compete:

I - executar as demandas relacionadas ao funcionamento dos conselhos das UCs do ICMBio Carajás;

II - planejar e implementar atividades que visem ao desenvolvimento socioambiental;

III - planejar e implementar atividades de educação e sensibilização ambiental de forma transversal com outras áreas temáticas;

IV - executar as ações do Projeto Político Pedagógico de Educação Ambiental;

V - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Programa de Voluntariado das UCs; e

VI - articular as ações de produção e uso sustentável do ICMBio Carajás.

Art. 9º À Área Temática de Licenciamento compete:

I - instruir, acompanhar e analisar as solicitações relativas ao licenciamento ambiental dos empreendimentos na área de abrangência das unidades de conservação do ICMBio Carajás;

II - instruir e supervisionar as equipes técnicas quando das análises de solicitações de Autorizações para Supressão Vegetal (ASV);

III - instruir, executar e acompanhar as análises das solicitações referentes à Autorização Direta, Autorização para o Licenciamento Ambiental, Pesquisa Mineral e Autorização para Captura, Salvamento e Resgate de Fauna Silvestre (Abio);

IV - analisar e emitir parecer técnico dos projetos e estudos ambientais com vistas ao licenciamento ambiental;

V - monitorar os programas ambientais elencados nas atividades e projetos instalados nas UCs do ICMBio Carajás; e

VI - monitorar o atendimento de condicionantes ambientais das atividades instaladas na área de abrangência das unidades de conservação do ICMBio Carajás e, em caso de desacordo, adotar as providências cabíveis em articulação com a área temática de Proteção.

Art. 10. À Área Temática de Consolidação Territorial e Manejo compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Consolidação Territorial integrado das UCs do ICMBio Carajás;

II - elaborar procedimentos e protocolos para a execução e monitoramento das atividades de implementação do Plano de Consolidação Territorial do ICMBio Carajás;

III - instruir e acompanhar as atividades de regularização fundiária e de consolidação de limites previstas no Plano de Consolidação Territorial das UCs de Carajás;

IV - organizar e atualizar a base de dados das propriedades limítrofes às UCs, bem como acompanhar os processos de demarcação dessas propriedades;

V - instruir, encaminhar e acompanhar os processos administrativos pertinentes à consolidação territorial das UCs do ICMBio Carajás;

VI - elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, para execução de recursos pertinentes à consolidação territorial das UCs;

VII - articular, em consonância com a chefia do ICMBio Carajás, parcerias com outras instituições para a consolidação territorial das UCs do ICMBio Carajás; e

VIII - instruir e supervisionar a elaboração e/ou revisão dos Planos de Manejos das unidades de conservação do ICMBio Carajás.

Art. 11. À Área Temática de Logística, Monitoramento e Pesquisa compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar os planos de pesquisa e monitoramento das UCs do ICMBio Carajás;

II - receber, analisar, emitir e homologar, via SISBIO, pareceres referentes às solicitações de pesquisa nas UCs;

III - planejar e implementar as atividades de pesquisa e monitoramento nas UCs, desenvolvendo e mantendo bases de dados atualizadas desta área temática;

IV - articular em consonância com a chefia do ICMBio Carajás, o estabelecimento de parcerias em pesquisa e monitoramento da biodiversidade, garantindo seu caráter participativo;

V - planejar e implementar capacitações para o monitoramento e pesquisas prioritárias para a gestão das UCs do ICMBio Carajás;

VI - articular e coordenar a implantação e manutenção de estruturas de apoio às pesquisas de longa duração e ao monitoramento da biodiversidade nas UCs do ICMBio Carajás;

VII - elaborar, implementar, avaliar e atualizar planos de controle de espécies exóticas, recuperação ambiental e protocolos sanitários das UCs do ICMBio Carajás;

VIII - divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnico-científicos, comunidades do entorno das UCs em meios de comunicação acessíveis a todos os públicos;

IX - coordenar em consonância com a chefia do ICMBio Carajás, as equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas a pesquisa e monitoramento;

X - colaborar com a gestão dos equipamentos alocados na área temática de Logística, Monitoramento e Pesquisa;

XI - administrar as Bases Avançadas e Operacionais de Apoio à Gestão do ICMBio Carajás; e

XII - prestar apoio operacional e logístico às atividades e ações das demais áreas temáticas do ICMBio Carajás.

Art. 12. À Chefia do ICMBio Carajás compete:

I - gerenciar as unidades de conservação que integram o ICMBio Carajás;

II - designar, por meio de Ordem de Serviço, os servidores responsáveis pelas áreas temáticas;

III - supervisionar os trabalhos realizados pelas equipes de servidores e contratados;

IV - coordenar o planejamento, monitoramento, avaliação e atualização anual das atividades do ICMBio Carajás;

V - gerenciar as demandas administrativas, logísticas, operacionais e de suporte à gestão;

VI - supervisionar contratos de estágio das UCs integrantes do ICMBio Carajás;

VII - promover a construção ou o ajuste de fluxos de procedimentos de cada área temática, bem como buscar o alinhamento com as diretrizes e fluxos institucionais;

VIII - promover o funcionamento e a efetividade dos conselhos das UCs do ICMBio Carajás;

IX - formalizar, gerenciar e acompanhar acordos de cooperação que não envolvam a transferência de recursos para outras instituições, objetivando o apoio logístico, técnico e de pessoal para a gestão das UCs do ICMBio Carajás;

X - administrar e gerir o patrimônio e demais equipamentos do ICMBio Carajás, em articulação com os responsáveis pelas demais áreas temáticas; e

XI - planejar, executar e coordenar as atividades essenciais das áreas temáticas nos impedimentos legais ou faltas de seus respectivos responsáveis ou servidores designados; e

XII - coordenar a relação com empreendedores e instituições públicas e privadas.

Art. 13. Aos servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas do ICMBio Carajás, compete:

I - coordenar e implementar as atividades que competem às áreas temáticas para os quais forem designados;

II - manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com a chefia do ICMBio Carajás; e

III - elaborar relatório anual de atividades da Área Temática a qual for designado.

Art. 14. A todos os servidores integrantes do ICMBio Carajás incumbe:

I - executar outras atividades que lhes forem delegadas pela chefia do ICMBio Carajás, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais;

II - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência; e

III - operar sistemas operacionais necessários à execução das atividades de sua competência.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 15. O patrimônio disponibilizado para as unidades de conservação integrantes compreendem bens do ICMBio Carajás e deverão ser utilizados de forma compartilhada para a gestão das mesmas.

Art. 16. As infraestruturas e a sede administrativa do ICMBio Carajás serão compartilhadas entre as UCs, sendo responsabilidade de todos os servidores zelarem pela sua integridade e uso adequado ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 17. Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as UCs do ICMBio Carajás.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas às áreas temáticas e aos seus servidores, com o propósito de cumprir os objetivos das unidades de conservação.

Art. 19. Devem ser realizadas reuniões mensais da equipe do ICMBio Carajás, visando divulgar os resultados das atividades executadas pelas áreas temáticas e compartilhar a tomada de decisões estratégicas para a gestão das UCs.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas por meio de Ata ou Memória de Reunião e disponibilizadas em sistema eletrônico de informação.

Art. 20. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela chefia do ICMBio Carajás, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.

COORDENAÇÃO REGIONAL 3 - SANTARÉM/PA

PORTARIA Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Modifica a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Renascer no estado do Pará (Processo SEI nº 02121.001535/2018-94).

O COORDENADOR REGIONAL DA 3ª REGIÃO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, e pelo art. 23 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011.

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

